

RESOLUÇÃO Nº : 2908/2003
PROTOCOLO Nº : 496685/01
ORIGEM : MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE
INTERESSADO : ROQUE FERREIRA DE LIMA
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 16 e 17, do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG, por unanimidade,

RESOLVE:

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 11769/01-TC, de 30 de outubro de 2001, e, em consequência, recomendar, de acordo com o Provimento 29/94, a **APROVAÇÃO, com ressalva**, das contas do Poder Executivo do Município de OURO VERDE DO OESTE, referentes ao exercício financeiro de 1998, de responsabilidade de ROQUE FERREIRA DE LIMA.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente